AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.453.416-0

1. **Objeto:** Aquisição de materiais sanitizantes que serão utilizados diariamente pela Universidade Estadual do Norte do Paraná UENP/CLM, no setor de bovinocultura da Fazenda Escola, para realização do processo de limpeza e higienização do ambiente e equipamentos utilizados na ordenha das vacas de leite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	**Pré-dipping de Teto solução Espumante;** **Material:** Líquido de ácido Lático, clorexidina, e iodo. **Utilização:** É utilizada para eliminar microrganismos, bactérias, fungos e detritos que estão na pele do teto. **Detalhes específicos aos itens:** Produto embalado em galão plástico resistente, com tampa resistente a vazamentos, rótulo impresso em língua portuguesa, contendo: Composição do produto, Procedência, Lote, Validade, Registro na ANVISA e demais itens conforme legislação atual vigente. **Unidade de Fornecimento.** Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Galão de 5 litros	36
02	**Pós-dipping de Teto Base de Clorexidina ou Iodo**; **Material:** Líquido de ácido lático, clorexidina, e iodo. **Utilização:** É utilizada após a ordenha, para evitar risco de exposição quando o canal do teto (esfíncter) estiver aberto. Detalhes específicos aos itens: Produto embalado em galão plástico resistente, com tampa resistente a vazamentos, rótulo impresso em língua portuguesa, contendo: Composição do produto, Procedência, Lote, Validade, Registro na ANVISA e demais itens conforme legislação atual vigente.	Galão de 5 litros	20

	Unidade de Fornecimento. Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
03	**Detergente Ácido para desinfecção de ordenhadeira;** **Material:** Líquido de iodo livre, glicerina, sorbitol ou lanolina. **Utilização:** É utilizada para dissolver depósitos de resíduos de minerais como cálcio e magnésio nas tubulações e peças de borracha da ordenhadeira. **Detalhes específicos aos itens:** O produto deve conter agentes emolientes Glicerina ou Lanolina em concentração mínima de 10%. O Produto deve ser embalado em galão plástico resistente, com tampa resistente a vazamentos, rótulo impresso em língua portuguesa, contendo: Composição do produto, Procedência, Lote, Validade, Registro na ANVISA e demais itens conforme legislação atual vigente. **Unidade de Fornecimento.** Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Galão de 5 litros	02
04	**Detergente Alcalino Clorado para sistema interno da Ordenhadeira;** **Material:** Líquido **Utilização:** Higienização e limpeza da ordenhadeira da Fazenda Escola. **Detalhes específicos aos itens:** Detergente, TIPO: Alcalino Clorado, USO: Desinfecção de ordenhadeira, COMPOSIÇÃO: Mínimo de 4% de princípio ativo. Produto embalado em galão plástico resistente, com tampa resistente a vazamentos, Rótulo impresso em língua portuguesa, Contendo: Composição do produto, Procedência, Lote, Validade, Registro na ANVISA e demais itens conforme legislação atual vigente. **Unidade de Fornecimento.** Galão com 5 litros, UNID.	Galão de 5 litros	32

	DE MEDIDA: Unitário.		
05	**Detergente de uso Neutro;** **Material:** Líquido. **Utilização:** Higienização e limpeza da ordenhadeira da Fazenda Escola. **Detalhes específicos aos itens:** PRINCÍPIO ATIVO: Nonil Fenol Etoxilado, 68757 COMPOSIÇÃO: sem alcalinidade, sem amônia Embalado em galão plástico resistente, com tampa resistente a vazamentos, Rótulo impresso em língua portuguesa, Contendo: Composição do produto, Procedência, Lote, Validade, Registro na ANVISA e demais itens conforme legislação atual vigente. **Unidade de Fornecimento:** Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Galão de 5 litros	08
	TOTAL		**98**

2. **Critério de julgamento:** menor valor global.

3. **LOCAL DA ENTREGA:**

3.1. O prazo para entrega dos sanitizantes é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2. Os produtos devem ser realizados na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, no horário de 07:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00h.

3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 O pagamento dos materiais será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo dos materiais, conferência e atesto do setor solicitante.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, com ao menos 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega. Os galões devem estar em perfeito estado, sem evidências de vazamento ou tampa aberta. Além disso, devem conter os rótolos originais, com todas as orientações de composição, manuseio e armazenamento.

5. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

6. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

7. Deveres e responsabilidades da contratada:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito pela Universidade estadual do Norte do Paraná**.**

7.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Sanções Administrativas:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

9.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

9.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

9.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

92.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 10 de novembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP